



PROCESSO Nº 1676/12

PROTOCOLO Nº 11.419.333-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 203/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1896/12 -SUED/SEED, de 27/09/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 21/05/12, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer nº 181/13, de 10/06/13, CEE/CEMEP.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3282/07 de 23/07/07, a partir da data da presente Resolução, que se deu em 23/07/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos. (fls.06)

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.44)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã e tarde
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos



PROCESSO N° 1676/12

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 35 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.284)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. Estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.3 Matriz Curricular (fls.285)

Matriz Curricular																			
Estabelecimento:																			
Município:																			
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA																			
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:													
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas													
Módulo: 40						Organização: SERIADA													
DISCIPLINA	SÉRIES								hora / aula	hora									
	1ª		2ª		3ª		4ª												
	T	P	T	P	T	P	T	P											
1	ANÁLISES E PROJETOS											2	2	160	133				
2	ARTE											2		80	67				
3	BANCO DE DADOS													1	1	80	67		
4	BIOLOGIA												2	2		160	133		
5	EDUCAÇÃO FÍSICA											2	2	2	2	320	267		
6	FILOSOFIA											2	2	2	2	320	267		
7	FÍSICA											2	2	2		240	200		
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES											1	1			80	67		
9	GEOGRAFIA													2	2	160	133		
10	HISTÓRIA												2	2	2	240	200		
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL											1	1			80	67		
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB													1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS											2	2	2		240	200		
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA											2	2	2	2	320	267		
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO											1	2	1	2			240	200
16	MATEMÁTICA											2	2	2		240	200		
17	QUÍMICA											2	2			160	133		
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS														2	2	160	133	
19	SOCIOLOGIA											2	2	2	2	320	267		
20	SUPORTE TÉCNICO												1	1	1	1	160	133	
TOTAL											25	25	25	25	4000	3333			

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1676/12

1.4 Certificação (fls. 206)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR;
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE;
- IEL-Instituto Euvaldo Lodi do Paraná.

Os termos de convênio estão anexados às fls.314 a 318.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls.313)

Ensino	Ano/ Serie	Matriculas					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
INFORMÁTICA INTEGRADO	1ª	-	29	39	38	34	-	2	2	2	1	-	8	10	14	9	-	19	27	22	24
	2ª	-	-	20	30	21	-	-	0	2	1	-	-	3	0	4	-	-	17	28	16
	3ª	11	-	-	14	19	0	-	-	0	1	0	-	-	0	0	11	-	-	14	18
	4ª	-	11	-	-	14	-	0	-	-	0	-	0	-	0	-	11	-	0	14	14

1.7 Coordenação de Curso (fls.92)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Lisangela Gugelmin	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 1676/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 104/12 – NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos Linda Mary Inácio de Bortoli, licenciada em Ciências, Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perito Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 245 a 257).

1.9 Parecer DET/SEED (fls.307)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 404/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender à Proposta Pedagógica.

A Coordenadoria COP/DEPO, informa em 21/03/13, que a regularização dos estabelecimentos da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Apresenta relatório de inspeção da Vigilância Sanitária, com ressalvas, porém, às fls. 312 consta justificativa da instituição de ensino relatando que as solicitações para emissão de novo laudo já foram providenciadas.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso



PROCESSO N° 1676/12

de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 23/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE